PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI Nº044/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 559.717,63 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
003	Departamento Licitações e Compras - DLC	
0412200022.012	Licitações e Compras	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
005	Departamento de Informática - DINFO	
0412600022.021	Serviço de Informática	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.020	Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 146	FNDE/PNATE/Transporte Escolar	10.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1236500032.025	Programa de Apoio ao Transporte Escolar Educação Infantil	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 146	FNDE/PNATE/Transporte Escolar	65.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 146	FNDE/PNATE/Transporte Escolar	5.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	101.009,92
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	177.400,00

Fonte 10.052	Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde	150.000,00
Fonte 10.054	TRANSPORTE SANITÁRIO	820,94
1030200071.108	Adaptação da Edificação UPA em Complexo de Saúde Municipal	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	15.486,77

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
003	Departamento Licitações e Compras - DLC	
0412200022.012	Licitações e Compras	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 373.896,69 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 150.820,94 (cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 559.717,63 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), destinado a atender despesas com as Secretarias Municipais de Administração, de Educação e de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no Art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 373.896,69 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00000	-	278.409,92	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
00146	-	80.000,00	FNDE/PNATE/TRANSPORTE ESCOLAR
00303	-	15.486,77	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
TOTAL		**373.896,69**	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 150.820,94 (cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10054	4132100110301010104	820,94	Poupança-Incentivo Financ. Investimento Transporte Sanitário
10052	4241804110100000000	150.000,00	Estruturação da Rede se Serviços Públicos de Saúde-Atenção Básica
TOTAL		**150.820,94**	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

*** Secretaria Municipal de Administração**
- Criar na ação 2.012, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 000, no valor R$ 15.000,00 por Redução.
- Criar na ação 2.021, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 000, no valor R$ 20.000,00 por Redução.

Estas alterações são necessárias para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Administração para pagamento de despesa de pessoal contratados por tempo determinado e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para cumprir atividades previstas no orçamento da Secretaria para o exercício.

*** Secretaria Municipal de Educação**
- Criar na ação 2.020, a natureza 3.3.90.39 na Fonte 146, no valor de R$ 10.000,00 por Superávit.
- Criar na ação 2.025, a natureza 3.3.90.39 na Fonte 146, no valor de R$ 5.000,00 por Superávit.
- Criar na ação 2.025, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 146, no valor de R$ 65.000,00 por Superávit.

Os recursos têm por objetivo atender as demandas previstas para as categorias econômicas no exercício 2021 para aplicação do recurso do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar utilizando o mesmo para aquisição de combustíveis e para manutenção da frota de transporte escolar.

*** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**
- Criar na ação 2.101, a natureza 3.3.90.93 na Fonte 000, no valor de R$ 101.009,92 por Superávit.
- Criar na ação 1.108, a natureza 4.4.90.93 na Fonte 303, no valor de R$ 15.486,77 por Superávit.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito principal de utilizar o superávit financeiro para pagamento através de indenização, de recequilíbrio econômico-financeiro no importe de R$ 15.486,77 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) em favor da empresa Ana Cardoso Eireli, referente a obra de Adaptação da UPA em Complexo de Saúde – Fase II, tendo em vista o contrato com a mesma estar findado, mas que de acordo com parecer técnico e jurídico tais valores devem ser ressarcidos.
Também se faz necessário utilizar a devida alteração orçamentária para pagamento, conforme orientação jurídica, a título de indenização, dos serviços de contratação de leitos hospitalares de suporte ventilatório pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes internados com diagnóstico clínico de Covid-19. Tal fato se deve em virtude da conferência da utilização de leitos por parte da fiscal do contrato, o qual foi verificado inicialmente que a quantidade empenhada anteriormente seria suficiente para suprir a demanda que estava sendo atendida, tendo em vista a glosa de leitos em virtude de que o hospital estaria recebendo do Estado parte dos mesmos. No entanto, após questionamento do Hospital Bom Jesus e estudos aprofundados, concluiu-se que o valor glosado era devido, então, em razão da finalização do contrato, mas mais ainda constar saldo contratual de 211 diárias, houve a solicitação do referido pagamento através de indenização.
- Criar na ação 1.039, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 000, no valor de R$ 162.400,00 por Superávit.
- Suplementar na ação 1.039, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 10.054, no valor de R$ 820,94 por Excesso.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito principal de utilizar o superávit financeiro para complementar dotação referente Transporte Sanitário para abertura de processo licitatório para aquisição de veículos, o qual já foi solicitado abertura no orçamento anteriormente, mas devido aumento dos valores dos veículos no mercado, se torna indispensável tal complementação.

- Criar na ação 1.039, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 10.052, no valor de R$ 150.000,00 por Excesso de Arrecadação.
- Criar/Suplementar na ação 1.039, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 000, no valor de R$ 15.000,00 por Superávit.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde, no intuito de utilizar o recurso de emenda parlamentar cujo crédito em conta aconteceu nesta data, assim como a utilização de superávit para complementar a dotação para abertura do processo licitatório para aquisição dos veículos.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL